



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 005/2026 - FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal de Atílio Vivacqua, com sede na Praça José Valentim Lopes, nº 06, Centro, Atílio Vivacqua - ES, CEP: 29.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.355.640/0001-29, neste ato representado por sua Gestora e Secretária Municipal de Saúde Sr.^a **ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 3.574.781 SPTC/ES, inscrita no CPF sob o nº 135.342.367-00, residente e domiciliada na Localidade Sítio Vila Nova, S/n, Zona Rural, CEP: 29.490-000, Atílio Vivacqua/ES, doravante denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a **ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 36.559.441/0001-75, com sede na Rua Dez de Maio, nº 500, Sala 1213, Centro, CEP 28.300-000, Município de Itaperuna/RJ, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **ASSIMA MARIA TAMY**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI nº 06.428.189-2 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 005.589.987-04, residente e domiciliada à Rua Francisco Jacinto, nº 26, Centro, Cardoso Moreira/RJ, CEP: 28.180-000, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, tendo em vista o que consta no Processo Edocs nº **2026-C0XVM**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer cooperação institucional entre as partes para a disponibilização de Profissional Técnico de Serviço Social para Apoio às ações de Saúde Mental, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Atílio Vivacqua/ES.

Parágrafo único. A cooperação prevista neste instrumento compreenderá a oferta de um profissional Assistente Social, conforme as diretrizes e condições estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar o presente instrumento como Anexo I, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DA COOPERAÇÃO

2.1. A cooperação estabelecida por meio deste instrumento possui caráter institucional e não oneroso, não implicando transferência de recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para a ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo único. A ASSOCIAÇÃO assumirá integralmente os custos relacionados à disponibilização do profissional assistente social responsável pelos atendimentos especializados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1. As atividades previstas neste Termo de Cooperação Técnica serão executadas conforme as diretrizes operacionais, metas e procedimentos descritos no Plano de Trabalho – disponibilização de 01 (um) profissional Assistente Social com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO



4.1. Compete à ASSOCIAÇÃO:

- I – Disponibilizar profissional Assistente Social devidamente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Serviço Social;
- II – Assegurar a realização das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- III – Garantir a qualidade técnica e ética dos atendimentos realizados;
- IV – Elaborar relatórios periódicos de atendimentos realizados;
- V – Colaborar com as ações de monitoramento e avaliação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1. Compete ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde:

- I – Disponibilizar infraestrutura física adequada para realização dos atendimentos;
- II – Disponibilizar espaço assistencial apropriado, preferencialmente no Ambulatório Municipal de Especialidades “Walter Machado”, CNES nº 6791697, ou em outra unidade da rede municipal de saúde;
- III – Organizar o fluxo de encaminhamento dos pacientes; I
- V – Realizar o agendamento das consultas conforme demanda assistencial;
- V – Acompanhar a execução das atividades previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A execução das atividades será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante análise dos relatórios apresentados pela ASSOCIAÇÃO e avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Acordo poderá ser rescindido:

- I – por mútuo acordo entre as partes;
- II – unilateralmente, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- III – pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições previstas neste instrumento;
- IV – pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne inviável sua execução.

8.2. A rescisão não gerará direito à indenização entre as partes, ressalvada a apuração de eventuais responsabilidades decorrentes de irregularidades na execução do objeto.



CLÁUSULA NONA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

9.1. A cooperação estabelecida neste instrumento não gera vínculo trabalhista, previdenciário ou administrativo entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e os profissionais disponibilizados pela ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PLANO DE TRABALHO

10.1. O Plano de Trabalho, aprovado pelas partes e anexo a este Acordo, constitui parte integrante deste instrumento e estabelece metas, etapas, responsabilidades e formas de execução das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

11.1. O presente Acordo de Cooperação **não envolve transferência de recursos financeiros** entre as partes, sendo cada partícipe responsável pelos custos decorrentes das obrigações que assumir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Acordo será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município, que registrará as ocorrências e verificará o cumprimento do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente Acordo fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir durante a sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

Atílio Vivácqua/ES, 18 de maio de 2026.

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

ASSIMA MARIA TAMY
ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2026

Processo Administrativo Nº: 2026-C0XVM

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA-ES e ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO.

Objeto: Estabelecer cooperação institucional entre as partes para a disponibilização de 01 (um) profissional Assistente Social, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Atílio Vivacqua/ES, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

Vigência: 18/05/2026 a 17/05/2027.

Atílio Vivacqua/ES, 18 de maio de 2026.

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO

Gestora do FMS



PLANO DE TRABALHO

Disponibilização de Profissional Técnico de Serviço Social para Apoio às Ações de Saúde Mental.

Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO

CNPJ: 36.559.441/0001-75

Endereço: Rua Dez de Maio, nº 500, Sala 1213, Centro, CEP 28.300-000, Itaperuna - RJ



1. APRESENTAÇÃO:

O presente Plano de Trabalho tem por finalidade apresentar proposta de parceria institucional entre a Associação Bom Samaritano e a Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua – ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com foco no fortalecimento das ações de saúde mental no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A iniciativa prevê a disponibilização de profissional técnico para apoio às atividades desenvolvidas pela referida secretaria, consistindo na atuação de:

- **01 (um) profissional Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.**

O profissional atuará no apoio técnico e assistencial às demandas relacionadas à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), contribuindo para o atendimento integral aos usuários dos serviços de saúde mental, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

A proposta visa fortalecer a capacidade técnica da gestão municipal, ampliando o acesso, a qualidade e a resolutividade das ações de saúde mental, com base nos princípios da universalidade, integralidade, equidade e humanização do cuidado.

A parceria fundamenta-se na articulação entre o poder público e organizações da sociedade civil, conforme diretrizes do SUS, especialmente no que tange à ampliação e qualificação da assistência em saúde mental.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO:

O Município de Atílio Vivacqua está localizado na região sul do Estado do Espírito Santo, possuindo características predominantemente rurais e uma população estimada em aproximadamente 12 mil habitantes.

No âmbito da saúde, o município desenvolve ações voltadas à atenção básica e à saúde mental, enfrentando desafios relacionados à ampliação do acesso, à continuidade do cuidado e à disponibilidade de profissionais especializados.

A crescente demanda por atendimentos em saúde mental, associada a fatores sociais, econômicos e



territoriais, exige o fortalecimento da atuação multiprofissional, especialmente no que se refere ao acompanhamento social dos usuários.

Nesse contexto, a disponibilização de profissional Assistente Social configura-se como estratégia relevante para:

- Apoiar a organização da rede de atenção psicossocial;
- Qualificar o acompanhamento de usuários em sofrimento psíquico;
- Fortalecer a articulação entre serviços de saúde e rede intersetorial.

3. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE:

Entidade: Associação Bom Samaritano

Natureza Jurídica: Associação privada sem fins lucrativos

CNPJ: 36.559.441/0001-75

Sede: Itaperuna - RJ

Área de atuação: Gestão hospitalar; Educação; Assistência à saúde; Diagnóstico e apoio técnico; Apoio à gestão pública.

4. HISTÓRICO INSTITUCIONAL:

A Associação Bom Samaritano é uma instituição privada, sem fins lucrativos, dedicada à promoção da saúde, ao fortalecimento das políticas públicas e ao desenvolvimento de ações nas áreas da saúde, educação e inclusão social.

Fundada em 1992, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, a instituição nasceu com o propósito de contribuir para a ampliação do acesso da população a serviços de saúde qualificados e para o fortalecimento de iniciativas voltadas ao desenvolvimento social.

Ao longo de sua trajetória institucional, a Associação consolidou experiência na execução de projetos



voltados à qualificação da assistência em saúde e ao apoio técnico à gestão pública, atuando em iniciativas voltadas à melhoria dos processos organizacionais, ampliação do acesso aos serviços e fortalecimento das redes assistenciais.

Sua atuação está alinhada aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), promovendo iniciativas voltadas à melhoria da qualidade de vida da população e ao fortalecimento das políticas públicas.

5. ÁREAS DE ATUAÇÃO:

A Associação Bom Samaritano desenvolve ações voltadas ao apoio técnico e institucional às políticas públicas, incluindo:

5.1. Apoio às Políticas Públicas:

Desenvolvimento de iniciativas voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de assistência social, saúde, educação, com apoio técnico às ações de proteção social e acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade, melhoria da qualidade de vida e educação de qualidade.

5.2. Apoio à Gestão Pública:

Cooperação institucional com órgãos públicos para implementação de projetos voltados à qualificação dos serviços públicos e fortalecimento da gestão administrativa.

6. JUSTIFICATIVA:

A efetividade das ações de saúde mental no âmbito do SUS depende da atuação integrada de profissionais qualificados, capazes de compreender os determinantes sociais do processo saúde-doença e atuar de forma interdisciplinar.

O Assistente Social desempenha papel fundamental nesse contexto, atuando no acolhimento, acompanhamento e orientação dos usuários, bem como na articulação com a rede de proteção social, contribuindo para a garantia de direitos e para a continuidade do cuidado.

Diante da limitação de recursos humanos especializados, especialmente em municípios de pequeno porte,



a parceria proposta apresenta-se como solução eficiente para o fortalecimento das ações de saúde mental.

Ressalta-se que a execução das atividades ocorrerá sem transferência de recursos financeiros por parte da Administração Municipal, sendo os custos integralmente assumidos pela Associação Bom Samaritano.

7. OBJETIVO GERAL:

Apoiar o desenvolvimento das ações de saúde mental no município de Atílio Vivacqua por meio da disponibilização de profissional Assistente Social para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde.

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Fortalecer as ações da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- Apoiar o acompanhamento social de usuários em sofrimento psíquico;
- Contribuir para a articulação entre serviços de saúde e rede intersetorial;
- Promover a orientação quanto ao acesso a direitos sociais;
- Qualificar o atendimento prestado à população no âmbito da saúde mental.

9. PÚBLICO-ALVO:

Usuários dos serviços de saúde do município, especialmente aqueles em acompanhamento na área de saúde mental, incluindo indivíduos em sofrimento psíquico e suas famílias.

10. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

Meta	Quantidade
Profissional Assistente Social disponibilizado.	30h semanais



Resultados esperados:

- Ampliação da capacidade técnica da equipe de saúde mental;
- Melhoria da qualidade do atendimento aos usuários;
- Fortalecimento da rede de atenção psicossocial;
- Apoio à continuidade do cuidado e redução de desassistência;
- Maior articulação entre políticas públicas (saúde, assistência social e outras).

11. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

O profissional Assistente Social atuará em atividades técnicas e assistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no âmbito da saúde mental, conforme planejamento institucional.

Atividades do Assistente Social:

- Atendimento e acompanhamento social de usuários em sofrimento psíquico;
- Realização de escuta qualificada e acolhimento;
- Orientação quanto ao acesso a direitos sociais e serviços públicos;
- Elaboração de relatórios e pareceres sociais;
- Apoio às equipes multiprofissionais da saúde;
- Articulação com a rede intersetorial (assistência social, educação, justiça, entre outros);
- Participação em ações coletivas, educativas e de promoção da saúde mental.

As atividades serão realizadas nas unidades de saúde definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade do serviço.



12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Etapa	Descrição	Período
Formalização da parceria	Assinatura do instrumento de parceria.	Mês 1
Organização das atividades	Definição das unidades e fluxos de atuação.	Mês 1
Início das atividades	Início da atuação dos profissionais	A partir do mês 1
Monitoramento	Avaliação periódica das atividades	Mensal

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O acompanhamento da execução das atividades ocorrerá por meio de:

- Relatórios periódicos de atividades;
- Acompanhamento institucional pelas secretarias envolvidas;
- Avaliação da execução das atividades e dos resultados alcançados;

Relatórios técnicos periódicos poderão ser elaborados com informações relativas às atividades desenvolvidas, perfil dos atendimentos realizados e avaliação geral da execução das ações.

14. RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. Associação Bom Samaritano:

Compete à Associação Bom Samaritano:

- Disponibilizar os profissionais previstos neste Plano de Trabalho;
- Arcar integralmente com os custos relacionados à contratação e remuneração dos profissionais;
- Garantir a qualificação técnica e ética na execução das atividades;
- Elaborar relatórios periódicos de atividades.



14.2. Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua:

Por meio da Secretaria Municipal de Saúde:

- Disponibilizar infraestrutura adequada;
- Definir os locais de atuação do profissional;
- Planejar e organizar as atividades;
- Acompanhar e avaliar a execução da parceria.

14.3. Gestão e Fiscalização da Parceria:

A Administração Municipal designará servidor público responsável pela gestão e acompanhamento da parceria, que atuará como gestor do Acordo de Cooperação, competindo-lhe acompanhar a execução das atividades, analisar os relatórios apresentados e comunicar à administração eventuais irregularidades ou inconformidades na execução do objeto.

15. VIGÊNCIA:

A parceria terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes e avaliação dos resultados obtidos.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A presente proposta representa importante estratégia para o fortalecimento das ações de saúde mental no município, contribuindo para a ampliação do acesso, melhoria da qualidade do atendimento e garantia da integralidade do cuidado.

A iniciativa reforça o compromisso com os princípios do SUS e com a promoção da saúde mental da população, por meio da atuação qualificada de profissional especializado, sem ônus financeiro para a Administração Pública.



Itaperuna - RJ, 05 de maio de 2026.

ASSIMA MARIA

TAMY:00558998704

Assinado de forma digital por
ASSIMA MARIA TAMY:00558998704
Dados: 2026.05.05 09:29:22 -03'00'

ASSIMA MARIA TAMY

Presidente da Associação Bom Samaritano